



P 55596/2022

(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê prioridade a pessoas com acromatose (albinismo) na realização de consultas dermatológicas e oftalmológicas.

Art. 1º. É assegurado às pessoas com diagnóstico de acromatose (albinismo) o direito à prioridade na realização de consultas dermatológicas e oftalmológicas na rede municipal e em estabelecimentos privados de saúde.

Parágrafo único. O diagnóstico referido no “caput” deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação de laudo médico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa garantir os direitos das pessoas portadoras de acromatose (albinismo), condição na qual há deficiência na pigmentação nos tecidos.

Essas pessoas devem tomar inúmeros cuidados, principalmente quanto aos raios solares.

Estima-se que há no Brasil aproximadamente 21 mil pessoas com acromatose, sendo este projeto de lei uma garantia para a prestação de serviço médico a esses cidadãos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

JOSE ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

“Dr. Kachan Jr.”